

Vitória (ES), Segunda-feira, 02 de Abril de 2018.

7

**Secretaria de Estado de
Gestão e Recursos Humanos
- SEGER -**

**PORTARIA N.º 144-S, DE 27 DE
MARÇO DE 2018.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso III da Portaria nº. 014-R, de 24 de março de 2010 e tendo em vista o que consta no processo n.º 80686109,

RESOLVE:

CONCEDER à Professora **NATALIA MUNIZ MARCHEZI FRANCO**, n.º funcional 3515176/1, 01 (um) ano de licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, na forma do artigo 146, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994 e suas alterações.

Vitória, 27 de março de 2018.

**SANDRA HELENA BELLON
MÓDOLO**

Subsecretária de Estado de
Administração de Pessoal
Protocolo 386998

**PORTARIA N.º 145-S, DE 27 DE
MARÇO DE 2018.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso III da Portaria nº. 014-R, de 24 de março de 2010, e tendo em vista o que consta no processo n.º 76833879,

RESOLVE

PRORROGAR por mais 01 (um) ano, os efeitos da Portaria n.º 191-S, publicada em 12 de abril de 2017, que concedeu licença para trato de interesses particulares, sem remuneração à Professora **THAIS BATISTA ALHADAS**, n.º funcional 3019870/5, a partir de 30 de janeiro de 2018.

Vitória, 27 de março de 2018.

**SANDRA HELENA BELLON
MÓDOLO**

Subsecretária de Estado de
Administração de Pessoal
Protocolo 387001

**PORTARIA N.º 146-S, DE 26 DE
MARÇO DE 2018.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso III da Portaria nº. 014-R, de 24 de março de 2010 e tendo em vista o que consta no processo n.º 80931758,

RESOLVE:

CONCEDER à Professora **SCHIRLEY LUIZA ROSA**, n.º funcional 3009629/2, 02 (dois) anos

de licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, na forma do artigo 146, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994 e suas alterações.

Vitória, 26 de março de 2018.

**SANDRA HELENA BELLON
MÓDOLO**

Subsecretária de Estado de
Administração de Pessoal
Protocolo 387003

**PORTARIA N.º 147-S, DE 27 DE
MARÇO DE 2018.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso III da Portaria nº. 014-R, de 24 de março de 2010 e tendo em vista o que consta no processo n.º 80623778,

RESOLVE:

CONCEDER à Professora **EDINEIA ANTUNES LUZ**, n.º funcional 327200/52, 02 (dois) anos de licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, na forma do artigo 146, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994 e suas alterações.

Vitória, 27 de março de 2018.

**SANDRA HELENA BELLON
MÓDOLO**

Subsecretária de Estado de
Administração de Pessoal
Protocolo 387007

**PORTARIA N.º 148-S, DE 27 DE
MARÇO DE 2018.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso III da Portaria nº. 014-R, de 24 de março de 2010 e tendo em vista o que consta no processo n.º 81101562,

RESOLVE:

CONCEDER ao Professor **ADENILSON MENDES DOS SANTOS**, n.º funcional 448701/28, 02 (dois) anos de licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, na forma do artigo 146, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994 e suas alterações, a partir de 29 de janeiro de 2018.

Vitória, 27 de março de 2018.

**SANDRA HELENA BELLON
MÓDOLO**

Subsecretária de Estado de
Administração de Pessoal
Protocolo 387009

**PORTARIA N.º 149-S, DE 27 DE
MARÇO DE 2018.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de

competência atribuída pelo Art. 1º, inciso III da Portaria nº. 014-R, de 24 de março de 2010 e tendo em vista o que consta no processo n.º 81101490,

RESOLVE:

CONCEDER à Professora **IZAURA DA CONCEIÇÃO MALVERDI BARBOZA**, n.º funcional 2619474/12, 01 (um) ano de licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, na forma do artigo 146, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994 e suas alterações, a partir de 29 de janeiro de 2018.

Vitória, 27 de março de 2018.

**SANDRA HELENA BELLON
MÓDOLO**

Subsecretária de Estado de
Administração de Pessoal
Protocolo 387018

**PORTARIA N.º 150-S, DE 27 DE
MARÇO DE 2018.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso III da Portaria nº. 014-R, de 24 de março de 2010, e tendo em vista o que consta no processo n.º 76880524 e 81022719,

RESOLVE

PRORROGAR por 01 (um) ano, os efeitos da Portaria n.º 198-S, publicada em 18 de abril de 2017, que concedeu licença para trato de interesses particulares, sem remuneração ao Professor **WHEBER KAIZER DE FREITAS**, n.º funcional 3180182/2, a partir de 30 de janeiro de 2018.

Vitória, 27 de março de 2018.

**SANDRA HELENA BELLON
MÓDOLO**

Subsecretária de Estado de
Administração de Pessoal
Protocolo 387020

**PORTARIA N.º 151-S, DE 27 DE
MARÇO DE 2018.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso III da Portaria nº. 014-R, publicada em 24 de março de 2010,

RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 116-S, publicada em 14 de março de 2018, na parte referente ao servidor **PAULO SÉRGIO NORBIM GOMES**, n.º funcional 2837293.

Vitória, 27 de março de 2018.

**SANDRA HELENA BELLON
MÓDOLO**

Subsecretária de Estado de
Administração de Pessoal
Protocolo 387025

**PORTARIA N.º 152-S, DE 27 DE
MARÇO DE 2018.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso I da Portaria nº. 014-R, publicada em 24 de março de 2010 e tendo vista o que consta do processo n.º 81063652,

RESOLVE:

EXONERAR de acordo com o artigo 61, alínea "b", da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **IVONE CAMATTA COELHO**, n.º funcional 2769964/1, do cargo efetivo de Professor, a partir de 17 de janeiro de 2018.

Vitória, 27 de março de 2018.

**SANDRA HELENA BELLON
MÓDOLO**

Subsecretária de Estado de
Administração de Pessoal
Protocolo 387027

**PORTARIA N.º 153-S, DE 27 DE
MARÇO DE 2018.**

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso VI da Portaria nº. 014-R, publicada em 24 de março de 2010 e, tendo em vista o consta do processo n.º 81205201,

RESOLVE

AUTORIZAR, nos termos do artigo 6º, alínea "a", c/c o artigo 10, do Decreto nº. 3.077, de 07 de dezembro de 1990, alterado pelo Decreto 3.352-N de 11 de maio de 1992, o remanejamento do servidor **EDUARDO PEIXOTO COSTA ROCHA**, n.º funcional 3317390, ocupante do cargo de Analista de Sistemas da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB para a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES.

Vitória, 27 de março de 2018.

**SANDRA HELENA BELLON
MÓDOLO**

Subsecretária de Estado de
Administração de Pessoal
Protocolo 387033

**PORTARIA Nº 13-R, 26 DE
MARÇO DE 2018.**

Dispõe sobre a Licença para Atividade Política dos servidores estaduais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 07 de outubro de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar

Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar o procedimento de afastamento dos servidores estaduais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 07 de outubro de 2018, em consonância com o que prevê a Lei Complementar Estadual nº. 46, de 31 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

Título I Licença para Atividade Política

Art. 1º Ao servidor público estadual da Administração Direta e Indireta, titular de cargo efetivo que, candidato a cargo eletivo nas eleições de 07 de outubro de 2018, ao qual for deferida Licença para Atividade Política, na forma do art. 145 da LC nº. 46/94, fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Parágrafo único. O afastamento deverá ter início no dia 07 de julho de 2018, em obediência ao prazo de 03 (três) meses para efeitos de desincompatibilização eleitoral.

Art. 2º O servidor do Fisco Estadual, que tiver competência ou interesse, direto, indireto ou eventual, no lançamento, arrecadação ou fiscalização de impostos, taxas e contribuições de caráter obrigatório, inclusive para fiscais, ou para aplicar multas relacionadas com essas atividades, ao qual for deferida Licença para Atividade Política, afastar-se-á sem qualquer ônus para os cofres públicos, nos termos do Art. 1º, II, "d", da LC nº. 64/90.

Parágrafo único. O afastamento deverá ter início no dia 07 de abril de 2018, em obediência ao prazo de 06 (seis) meses para efeitos de desincompatibilização eleitoral.

Art. 3º O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão deverá requerer exoneração deste até o dia 07 de julho de 2018, e licenciar-se em seu vínculo efetivo, sob pena de serem considerados incompatíveis para fins eleitorais.

Parágrafo Único. O servidor ocupante de função gratificada deverá afastar-se da função designada e licenciar-se em seu vínculo efetivo, conforme o procedimento ora estabelecido.

Art. 4º Para efeito do disposto nos artigos anteriores, o servidor deverá preencher formulário "REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA", conforme modelo disponível na Central de Atendimento ao Servidor da SEGER, no Portal do Servidor (<http://www.servidor.es.gov.br>), bem como

nos Departamentos de Recursos Humanos e sítios eletrônicos dos órgãos da Administração Indireta e Militares.

Art. 5º Os servidores integrantes do quadro da Administração Direta deverão dirigir o requerimento ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos, os da Indireta ao Diretor Presidente e os militares ao Comandante Geral, dando conhecimento à respectiva chefia imediata, em campo próprio.

§ 1º O requerimento, deverá ser devidamente protocolado até o dia 06 de julho de 2018, para os servidores em geral, e 06 de abril de 2018, para os servidores a que se refere o art. 2º, constando **Certidão de Filiação Partidária** atualizada.

I - os servidores integrantes da Administração Direta do Poder Executivo deverão realizar o protocolo do requerimento de que trata esta Portaria na Central de Atendimento ao Servidor da SEGER, localizada à Av. Governador Bley, nº. 236 - Sobrelaja, Ed. Fábio Ruschi, Centro - Vitória/ES, CEP 29.010-150;

II - os servidores integrantes da Administração Indireta do Poder Executivo deverão realizar o protocolo do requerimento diretamente no setor de protocolo do seu respectivo Órgão, onde o processo deverá tramitar;

III - os servidores integrantes do Corpo Militar do Poder Executivo deverão realizar o protocolo do requerimento diretamente no setor de protocolo do seu respectivo Órgão, onde o processo deverá tramitar, observada a legislação militar;

§ 2º Após o procedimento do §1º, o servidor deverá apresentar, os documentos abaixo relacionados, por meio de formulário "REQUERIMENTO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS - LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA", conforme modelo disponível na Central de Atendimento ao Servidor da SEGER, no Portal do Servidor (<http://www.servidor.es.gov.br>), bem como nos Departamentos de Recursos Humanos e sítios eletrônicos dos órgãos da Administração Indireta e Militares, nos prazos abaixo fixados:

I - cópia da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral: até o dia 02 de outubro de 2018;

II - cópia da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura: até o dia 02 de outubro de 2018.

§ 3º Do formulário referido no § 2º deste artigo constará, obrigatoriamente, o número do processo que versa sobre o

afastamento, ao qual serão juntados os documentos apresentados.

§ 4º A regularidade do afastamento fica condicionada à apresentação dos documentos indicados no § 2º deste artigo.

§ 5º Caso o requerimento de licença seja protocolado após os prazos previstos no §1º deste artigo, serão considerados como faltas injustificadas os dias indevidamente não trabalhados, compreendidos entre a data limite e a data do requerimento, devendo ser devolvidos eventuais valores recebidos, conforme o procedimento legal estabelecido.

Art. 6º O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente, em quaisquer das seguintes hipóteses:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - ao da publicação da decisão transitada em julgado, caso o registro de sua candidatura seja indeferido ou cancelado;

III - ao da data do protocolo do pedido, em caso de desistência da candidatura;

IV - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

V - à data da última votação para o cargo a que estiver concorrendo.

Art. 7º. A não reassunção do exercício nas hipóteses dos incisos I a IV do art. 6º desta Portaria implicará na conversão dos respectivos dias de ausência em faltas injustificadas, devendo ser devolvidos eventuais valores indevidamente recebidos, conforme o procedimento legal estabelecido.

Art. 8º. As disposições desta Portaria não se aplicam aos:

I - titulares exclusivamente de cargos de provimento em comissão;

II - servidores contratados por tempo determinado.

§ 1º Os titulares exclusivamente de cargos de provimento em comissão, candidatos a cargos eletivos, deverão formalizar seu pedido de exoneração até o dia 07 de julho de 2018, sob pena de serem considerados incompatíveis para fins eleitorais.

§ 2º Os servidores contratados por tempo determinado, candidatos a cargos eletivos, deverão formalizar seu pedido de rescisão contratual até o dia 07 de julho de 2018, sob pena de serem considerados incompatíveis para fins eleitorais.

Título II Das Condutas Vedadas ao Agente Público

Art. 9º Agente público, nos termos do art. 73 da Lei nº. 9.504/97, é aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleições, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional.

Art. 10º. Dentre outras restrições previstas em legislação específica, é vedado ao agente público, durante o período eleitoral:

I - até 03 (três) meses antes do pleito - 07 de Julho de 2018 (art.73, incisos V, VI, "a", "b", "c" e § 3º e art. 75 da Lei Nº 9.504/97):

a) nomear, contratar ou de qualquer outra forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex-officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, até a posse dos eleitos sob pena de nulidade de pleno direito ressalvados os casos de:

1. nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

2. nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais ou Conselhos de Contas;

3. nomeação de candidatos aprovados em concursos públicos homologados até esta data;

4. nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;

5. transferência ou remoção ex-officio de militares, policiais civis e de agentes penitenciários;

b) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública;

c) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela

Vitória (ES), Segunda-feira, 02 de Abril de 2018.

Justiça Eleitoral;

d) fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo;

e) na realização de inaugurações, a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos;

f) comparecer a inaugurações de obras públicas (resolução TSE nº 23.551, de 05.02.2018).

Título III

Da Licença para Atividade Política

Art. 11. O servidor, ainda que eleito, deverá retornar ao exercício do seu cargo na data de 08 de outubro de 2018, salvo se fizer jus a algum afastamento legal.

§ 1º O servidor eleito, portando Declaração do Tribunal Regional Eleitoral, deverá, impreterivelmente, até a data de 28 de dezembro de 2018, requerer perante a Administração a Licença para Atividade Política, vez que o exercício de mandato eletivo federal ou estadual o obriga a se afastar do exercício do seu cargo efetivo.

§ 2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior o servidor deverá preencher formulário, conforme modelo disponível na Central de Atendimento ao Servidor da SEGER, no Portal do Servidor (<http://www.servidor.es.gov.br>), bem como nos Departamentos de Recursos Humanos e sítios eletrônicos dos órgãos da Administração Indireta e Militares.

§ 3º Os servidores integrantes do quadro da Administração Direta deverão dirigir o requerimento ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos, os da Indireta ao Diretor Presidente e os militares ao Comandante Geral, dando conhecimento à respectiva chefia imediata, em campo próprio.

Art. 12. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 26 de março de 2018.

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

* Republicada nesta data por ter sido publicada incompleta.
Protocolo 387095

Ordem de Serviço Nº 036/2018

A SUBGERENTE DE VANTAGENS E BENEFÍCIOS, nos termos do decreto nº 704-S, de 08 de maio de 2012, resolve conceder 03 (três) meses de **férias prêmio** ao servidor abaixo, de acordo com o que estabelece o artigo 111, da Lei Complementar nº 46/94, alterado pela Lei Complementar nº 80/96:

KATIANE NOBRE NASCIMENTO
Subgerente de Vantagens e Benefícios SEGER

Vitória, 28 de março de 2018.

DENISSON NUNES - Cargo: ANALISTA DO EXECUTIVO - Nº Funcional: 2940361 / 1, referente ao decênio compreendido no período de 21/01/2008 à 20/01/2018

Protocolo 387131

Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP -

A Escola de Serviço Público do Espírito Santo torna público o cancelamento da ordem de serviço nº 041/2018-ENEM, processo 81492944, publicado no Diário Oficial - DIO no dia 28 de março de 2018.

Vitória, 28 de março de 2018.

Dângela Maria Bertoldi Volkens
Diretora Presidente / ESESP
Protocolo 387199

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2018-ENEM/2018

CONTRATANTE: ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO - ESESP
PROCESSO Nº 81515995

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos para atuar como Docente no Curso Preparatório para o Enem - Pré-Enem Digit@l 2018-Descentralização Orçamentária - SEDU.

Contratado: Gerson Constancia Duarte
Período: 29.03.2018 a 01.11.2018, **Valor Hora/Aula:** R\$ 123,00/**Carga Horária:** 64h.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2018-ENEM/2018

PROCESSO Nº 81529490

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos para atuar como Docente no Curso Preparatório para o Enem - Pré-Enem Digit@l 2018-Descentralização Orçamentária - SEDU.

Contratado: Geovanderson Nascimento Martins
Período: 02.04.2018 a 01.11.2018, **Valor Hora/Aula:** R\$ 94,00/**Carga Horária:** 56h.

Dotação Orçamentária: 10.42.101.12.362.0858.8678,
Elemento de despesa: 339036,
Fonte: 0131.

Vitória, 28 de março de 2018

Dângela Maria Bertoldi Volkens
Diretora Presidente / ESESP
Protocolo 387201

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -

PORTARIA Nº 25-S, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Constitui a Comissão de Unidade de Controle Patrimonial da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, para atuação no âmbito dos bens imóveis de uso especial desta Secretaria, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a comissão de Unidade de Controle Patrimonial da SEFAZ, em cumprimento ao que dispõe o Decreto nº 3.129-R, de 11 de outubro de 2012, nas funções a seguir indicadas:

- **Coordenador**
Giovani de Almeida Alves

- **Membros**
Naeme Pani Facco
Fernanda Furtado Orletti
Jocimar José Rosa

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de março de 2018.

Bruno Funchal
Secretário de Estado da Fazenda
Protocolo 387062

PORTARIA Nº 26-S, DE 28 DE MARÇO DE 2018

Designa servidores para realização de sindicância administrativa relativa ao processo nº 76820858

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do artigo 46 da Lei 3043, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores Maria Elizabeth Pitanga Costa Seccadio, número funcional 194156, e Bruno Serrat de Aguiar, número funcional 3866483, para apurar, no prazo de trinta (30) dias, admitida apenas uma prorrogação por igual período, as eventuais irregularidades referentes aos atos e fatos descritos no processo nº 76820858.

Parágrafo único. Os servidores a que se refere o "caput" poderão, quando julgarem necessário, requisitar a participação de outros

servidores que possam colaborar com os trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de março 2018

BRUNO FUNCHAL
Secretário de Estado da Fazenda
Protocolo 387197

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 024.1C, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Divulga Pauta nº 024/2018, da primeira sessão ordinária da Primeira Câmara de Julgamento do dia 08.05.2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a Pauta da primeira sessão ordinária da Primeira Câmara de Julgamento do dia 08.05.2018, conforme abaixo relacionado:

PAUTA Nº 024/2018 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08/05/2018

Ficam as empresas abaixo relacionadas científicas de que os recursos relativos aos processos adiante mencionados serão julgados na sessão ordinária do dia **08/05/2018, às 09 horas**, no Edifício Sede da Secretaria de Estado da Fazenda, sito à Avenida João Batista Parra, nº 600, Segundo Andar, Enseada do Suã, nesta Capital, podendo ser oferecida defesa oral, tanto por parte da autuada quanto do autuante.

01 - CARVÃO SÃO JORGE LTDA ME - Processo: 73917370 - Apensos: 74458493,78911923 - Auto de Infração: 50181855 - Recurso Voluntário - Autuante: DIOGO LEVI DAVILA - Advogado: Julio Cesar Morosky Filho - Relator: JOSÉ ADENIS PESSIN.

02 - GS MERCATTO LTDA - Processo: 77326431 - Apenso: 78999596 - Auto de Infração: 50284788 - Recurso Voluntário - Autuante: LUIZ CARLOS RODRIGUES - Advogado: Julio Cesar Morosky Filho - Relator: ANA FLÁVIA RODRIGUES DOS REIS NADER.

03 - FLORESTA DO RIO DOCE AGRO DERIVADOS LTDA - Processo: 62961535 - Apensos: 63591065,77490487,77775376 - Auto de Infração: 50005611 - Recurso Voluntário - Autuante: AYLTON KENNEDY PITANGA COSTA - Advogado: Ricardo Medina Bermudes Guimarães e outros - Relator: CESAR ROMEU SOUZA DE LACERDA.

04 - ELETROSOLDA LOGÍSTICA E IMPORTAÇÃO LTDA - Processo: 68775423 - Apenso: 77491734 - Auto de Infração: 50095155 -